ARQUIVO 25/11/99

PMIg/GP

Igarassu, 22 de novembro de 1999

LEI Nº 2.322/99

EMENTA: Dispõe sobre modificação da redação do inciso IV, Art. 8º da Lei nº 2.270/98, que define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso IV do Art. 8º da Lei 2.270/98, passa a ter a seguinte redação:

IV – Empresas

1 – Empresa de Urbanização de Igarassu vinculada a Secretaria de Viação e Obras.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 1999.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITURA IGARASSU